

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS QUE FAZEM ATEBIR LEONARDO E SUA MULHER, À ANGÉLICA TELES GONÇALVES DE CAMPOS E OUTRAS, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e quatorze (2.014), nesta Cidade e Município de Araçariguama, Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, nestas Notas perante mim, Escrevente Autorizado, e da Tabeliã que esta subscreve, compareceram como **OUTORGANTES DOADORES: ATEBIR LEONARDO**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 4918763 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 248.773.528-72, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n.º 6.515/77, a Sra. **NEUSA MARIA DE ANDRADE LEONARDO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.111.968-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 036.895.428-55, residentes e domiciliados à Estrada do Rio Acima, n.º 284, Bairro do Colégio, Araçariguama – SP – CEP 18147-000; e de outro lado como **OUTORGADAS DONATÁRIAS: 1ª) ANGELICA TELES GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da cédula de identidade RG n.º 45.026.567-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 400.597.958-08, filha de EULALIA TELES GONÇALVES, falecida aos 07 de janeiro de 2014, residente e domiciliada à Rua Imperatriz Teresa Cristina, n.º 203, Vila Real, Araçariguama – SP – CEP 18147-000; 2ª) **RAIMUNDA TELES GONÇALVES**, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.580.081-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 055.212.558-00, residente e domiciliada à Avenida Anhanguera, n.º 157, Casa 1, Jardim Bandeirantes, São Roque – SP – CEP 18134-240; 3ª) **MARIANA TELES GONÇALVES FAIN**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.582.817-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 055.212.608-03, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, o Sr. **ALEXSANDRO DE OLIVEIRA FAIN**, brasileiro, auxiliar de expedição, portador da cédula de identidade RG n.º 47.735.656-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 310.924.988-00, residente e domiciliado à Rua Prof. José Manoel Rodrigues, n.º 630, Cintra Gordinho, Araçariguama – SP – CEP 18147-000; 4ª) **MARIA TELES GONÇALVES**, brasileira, secretária, solteira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.502.503-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 099.223.308-90, residente e domiciliada à Rua Padre Belchior Pontes, 249, Vila Nova, Araçariguama – SP – CEP 18147-000; 5ª) **ANA TELES GONÇALVES**, brasileira, separada consensualmente, técnica em enfermagem, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.582.818-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 055.213.338-86, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n.º 123, Centro, São Roque – SP – CEP 18130-485; e 6ª) **FRANCELINA TELES GONÇALVES**, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG n.º 29.173.689-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 197.443.578-43, residente e domiciliada à Rua Padre Belchior Pontes, n.º 249, Vila Nova, Araçariguama – SP – CEP 18147-000. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, por mim Tabeliã, face aos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim, pelos **OUTORGANTES DOADORES** me foi dito que são senhores e legítimos possuidores de **DIREITOS POSSESSÓRIOS** que recaem sobre o seguinte

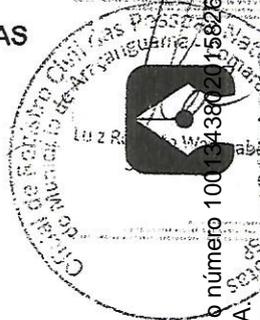
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

ARACARIGUAMA - SP

COMARCA DE SÃO ROQUE - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃ CELIA ROSELI TERUKO WATANABE

fls. 16



imóvel: *“Uma área de terras, designada para efeito de localização como LOTE DE TERRENO n° 10, da QUADRA 04, do Loteamento denominado “Vila Nova”, Município de Araçariguama, Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 11,00 metros de frente para a Rua Padre Belchior Fontes; 28,00 metros do lado esquerdo de quem da Rua olha, confrontando com o Lote 9; 29,50 metros do lado direito de quem da referida Rua olha, confrontando com o Lote 11; e 11,00 metros nos fundos, confrontando com remanescente do Loteamento. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Araçariguama – SP, contribuinte n.º 00018.64.30.0093.00.000.1., com valor venal de R\$ 27.921,14 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos). Sendo que referida posse vem sendo exercida MANSA, PACIFICA e ININTERRUPTAMENTE, sem oposição, turbação ou contestação de quem quer que seja, por si e seus antecessores, há mais de 20 (vinte) anos. Que possuindo ditos direitos que recaem no imóvel supra descrito, na forma relatada, pela presente escritura e na melhor forma de direito, DOA como de fato e na verdade DOADO TEM todos os direitos contratuais e possessórios que possuem na pessoa das outorgadas donatárias, gratuitamente, sem quaisquer condições ou encargos, por possuir outros bens a garantir sua sobrevivência, e não prejudica direitos de terceiros ou de herdeiros, transmitindo-lhe desde já toda posse, direitos e demais ações que tinham e exerciam sobre referido imóvel, para que dele os mesmos possam usar, gozar e livremente dispor co no seu que fica sendo por força da presente, ficando desde já sub-rogado nos direitos ora adquiridos, cedente inclusive os direitos relativos a ação de USUCAPIÃO, com justificação de posse, podendo requerer para si ou quem os mesmos indicarem a competente ação, ou outra medida que julgarem convenientes, para que esta escritura produza seus devidos e legais efeitos, tida como boa, firme e valiosa na forma da lei, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a responder pela evicção de direitos se chamados a autoria na forma da lei. Pelos outorgantes doadores, foi dito sob responsabilidade civil e criminal que não existe qualquer ação real ou pessoal reipersecutória ajuizada com relação ao imóvel objeto desta escritura que possam impedir a presente cessão e tendo-se em vista os termos da Lei 8212/91, e Decreto 3048/99, já com as modificações determinadas pelo Decreto 3265/99, declaram que não se encontram enquadrados, nem equiparados à empresa, e nem qualquer outra norma da referida legislação que os coloquem como sujeitos a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS e Receita Federal e exigível para a prática do ato que se lavra. Foram apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), dos outorgantes cedentes, expedidas por processo informatizado aos 29/08/2014, Certidão n.º 59925762/2014, às 16:05:22 hs, Certidão n.º 59925836/2014, às 16:05:46 hs, ambas com validade até 24/02/2015. Foi confirmada ainda na Central de Indisponibilidade, o Status: NEGATIVA, para a indisponibilidade dos bens dos outorgantes doadores. (Consulta efetuada nesta data, código de consultas (hash) n.º: 1fd3.803a.b112.a896.2448.af32.b354.9a20.0456.6d79=e090.8e86.8e1b.568c.1594.7cdc.7601.112d.149a.8483. Pelas outorgadas foi dito que dispensam por parte dos outorgantes a apresentação das certidões previstas na lei 7433/ 85 regulamentada pelo decreto 93 240/86, deixando de apresentar a guia de recolhimento de ITCMD, por estar isenta de seu recolhimento conforme o artigo 6º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 10.705 de 28 de dezembro de 2000, declaração de ITCMD nº 31389220, cuja a cópia encontra-se arquivada nestas notas em pasta própria sob n.º 029/2.014. Não sendo as donatárias suas parentes, e em*

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA MARA MAZO CRUZ e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 21/08/2015 às 16:34, sob o número 10013438020158260586. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001343-80.2015.8.26.0586 e código 85A8BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

cumprimento à qual declaram os **donatários** não ter recebido dos **doadores** nenhuma outra doação de qualquer espécie no corrente ano civil; responsabilizando-se os **donatários** pelo imposto que venha a ser entendido como devido e eventuais multas ou penalidades, esclarecendo, ainda, que o ato é lavrado de acordo com o Art. 1º, II, do Decreto nº 93.240/86.- Pelas partes foi dito que aceitam e recebem esta escritura na forma tal como está redigida, se responsabilizando expressa e solidariamente por eventuais débitos existentes com as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, com relação a posse do imóvel ora adquirido. De como assim o disseram, outorgam e aceitam, dou fé. E me pediram que lhes lavrasse nestas notas, a qual feita e sendo-lhes lida em voz alta, acharam-na em tudo conforme, pelo que aceitam e assinam dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, tal como lhes faculta o Provimento n.º 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Expedida a DOI que será oportunamente enviada à Secretaria da Receita Federal. Eu, (A) (Jones D'Arc Vieira Nunes Junior), Escrevente Autorizado, que digitei. Eu, (A) (Célia Roseli Teruko Watanabe) Tabeliã, que fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (A.A) ATEBIR LEONARDO // NEUSA MARIA DE ANDRADE LEONARDO // ANGELICA TELES GONÇALVES DE CAMPOS // RAIMUNDA TELES GONÇALVES // MARIANA TELES GONÇALVES FAIN // MARIA TELES GONÇALVES // ANA TELES GONÇALVES // FRANCELINA TELES GONÇALVES. Devidamente selada. Nada mais continha. Todo referido é verdade e da fé. Araçariguama, 12 de JANEIRO de 2.015. Eu, Luiz Roberto Watanabe (LUIZ ROBERTO WATANABE) Tabelião Substituto, conferi, subscrevo a presente, dou fé e assino em público raso.

=EM TESTº Luiz Roberto Watanabe DA VERDADE=

=LUIZ ROBERTO WATANABE =

=TABELIÃO SUBSTITUTO=

